



PORTARIA Nº 181 de 13/08/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 019, DE 29 DE JANEIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APOIO TECNOLÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, Jakeline Martins Silva Rocha no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 1.493, de 13 de julho de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 146 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.606/2023, que regulamenta as atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, estabelecendo a necessidade de designação formal do gestor, fiscais e respectivos suplentes;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 147 do Decreto Municipal nº 1.606/2023, que permite que as atividades de gestão e fiscalização sejam exercidas por agente público ou único agente público, desde que assegurada a distinção das atividades e que o volume de trabalho não comprometa o desempenho das atribuições;

CONSIDERANDO o objeto do Processo Administrativo nº 000057/2026, destinado à contratação de empresa especializada para **aquisição de peças, componentes e materiais diversos para manutenção de equipamentos de informática e apoio tecnológico da Fundação FACELI**, compreendendo hardware para desktops e servidores, tais como SSDs e memórias RAM, além de cabos, periféricos e equipamentos de suporte à manutenção;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, especialmente quanto à entrega, quantidade, especificações, qualidade, compatibilidade e conformidade dos materiais fornecidos com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, em conformidade com a legislação aplicável e com as necessidades administrativas da Fundação FACELI;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Parecer Jurídico nº 052/2026, emitido pela Procuradoria da Fundação FACELI no Processo Administrativo nº 000057/2026, especialmente quanto à observância das atribuições do gestor e do fiscal do contrato;



RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria nº 019, de 29 de janeiro de 2026, para atualizar a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato decorrente do Processo Administrativo nº **000057/2026**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para aquisição de peças, componentes e materiais diversos para manutenção de equipamentos de informática e apoio tecnológico da Fundação FACELI**, incluindo hardware para desktops e servidores, tais como SSDs e memórias RAM, além de cabos, periféricos e equipamentos de suporte à manutenção.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para exercerem as funções de **Gestor e Fiscal do Contrato**, bem como seus respectivos suplentes:

I – GESTOR DO CONTRATO:

Gestor: Arialan Gomes – Técnico em TI e Comunicação

Suplente: Welton Castoldi – Coordenador de TI

II – FISCAL DO CONTRATO:

Fiscal: Alécio França Batista – Técnico em TI e Comunicação

Suplente: Welton Castoldi – Coordenador de TI

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 149 do Decreto Municipal nº 1.606/2023, coordenar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização contratual, acompanhar os registros realizados pelo fiscal, promover os atos necessários à instrução processual, acompanhar a execução contratual e adotar as providências relativas a pagamentos, alterações, prorrogações, aplicação de sanções e demais procedimentos relacionados à gestão do contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos do art. 150 do Decreto Municipal nº 1.606/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente:

I – acompanhar a entrega das peças, componentes, materiais e demais itens objeto da contratação;

II – verificar se os materiais entregues correspondem às especificações, quantidades, características e requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

III – verificar a compatibilidade e adequação técnica dos componentes e materiais destinados à manutenção dos equipamentos de informática da Fundação FACELI;

IV – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades;

V – comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, as situações que demandem providências administrativas ou que possam comprometer a adequada execução contratual;

VI – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – verificar a qualidade e conformidade dos materiais fornecidos;

VIII – manter registros e documentos relativos ao acompanhamento da execução contratual;

IX – realizar o **recebimento provisório dos materiais**, quando cabível, mediante conferência e registro das condições verificadas, encaminhando ao Gestor do Contrato as informações necessárias ao recebimento definitivo;

X – comunicar ao Gestor do Contrato eventual necessidade de substituição, correção ou complementação dos materiais entregues em desconformidade com o objeto contratado.



Art. 5º Compete ao Gestor do Contrato realizar o **recebimento definitivo do objeto**, quando cabível, após a verificação do cumprimento das condições contratuais e com base nos registros e informações produzidos pelo Fiscal do Contrato, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.606/2023 e do instrumento contratual.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.606/2023 e no instrumento contratual.

Art. 7º Os servidores designados deverão manter os registros e documentos relativos ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, comunicando ao Gestor do Contrato, tempestivamente, quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 8º A presente designação não afasta as atribuições ordinárias dos servidores designados, devendo ser observados os princípios da eficiência, segregação de funções, continuidade do serviço público e adequada gestão e fiscalização contratual.

Art. 9º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 019, de 29 de janeiro de 2026, que não forem incompatíveis com a presente Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado
Jakeline Martins Silva Rocha
Presidente da Fundação Faceli
Decreto nº 1.493/2026